

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 151/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MMP VEPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e a empresa **MMP VEPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA**, com sede à Rua Dom Eduardo, nº 56, Bairro Rodoviário, CEP 74.430-170, Goiânia GO, e-mail: compras@vepelonibus.com.br, Fone: 3271-3711, 3286-1783, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.799/0001-91, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, RG nº. 4065467 DGPC/GO, CPF/MF nº. 018.115.381-50, residente e domiciliado em Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 151/2020, oriundo do Processo nº. 202000351; Pregão Eletrônico nº. 036/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

I – As partes contratantes, de comum acordo, resolvem promover o reequilíbrio econômico-financeiro e acréscimo quantitativo: **a)** O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário, com a aplicação de incidência do percentual de 27% nos itens 01 e 03 do lote 01, e 49,80% no item 01 do lote 10, nos moldes do art. 168 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos; **b)** Alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 2,630738369816% para o item 1 do lote 2, e o percentual de 1,4168678554376% para o item 1 do lote 13, nos moldes do §2 do art. 165 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

II – Alterar os itens nas planilhas dos lotes alterados constantes na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e o acréscimo quantitativo, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado. As cláusulas do Contrato originário nº. 151/2020, inserido no Processo nº. 202000351; Pregão Eletrônico nº. 036/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo somado ao reequilíbrio econômico-financeiro, sejam somados ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de R\$ 579.733,65 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) - Parecer Jurídico nº. 217 e 266/2021.

III – O aumento relativo ao reequilíbrio incidirá sobre o Contrato, a partir de 17/06/2021 para os itens chapa de alumínio e 30/06/2021 para o item manta de fibra de vidro, datas de envio dos requerimentos da Contratada a Gerência de Manutenção de Frota.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Peças e Acessórios para carrocerias, para Veículos Articulados e Biarticulados Volvo-B340M – DH2E, com Carrocerias Neobus Mega BRT**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Lote: 1

- **Reequilíbrio** (27%)

Acréscimo R\$ 31.994,70 (trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Fornecedor: 2458 – MMP VEPEL DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.						Código: 058214			
Pregão Eletrônico nº. 0036/2020						Processo: 202000351			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd. contrato	Qtd. saldo	Preço reajustado	Valor
1	15743	CHAPA DE ALUMINIO 16mm 2x1	CBA	CH	R\$ 365,20	50	39	463,80	18.088,20
3	404	CHAPA DE ALUMÍNIO N.º 18 DE 3000 X 12500MM – PARA LATERAL EXTERNA DE CARROCERIA DE ÔNIBUS	CBA	CH	R\$ 438,00	60	25	556,26	13.906,50

Lote: 10

- **Reequilíbrio** (49,80%)

Acréscimo R\$ 3.916,50 (três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: 2458 – MMP VEPEL DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.						Código: 058223			
Pregão Eletrônico nº. 0036/2020						Processo: 202000351			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd. contrato	Qtd. saldo	Preço reajustado	Valor
1	2430	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	NEOBUS	KG	R\$ 24,90	200	105	37,30	3.916,50

Lote: 2

- **alteração quantitativo** (2,630738369816%)

Acréscimo R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: 2458 – MMP VEPEL DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.						Código: 058215			
Pregão Eletrônico nº. 0036/2020						Processo: 202000351			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Quantidade do Acréscimo	Valor Total		
1	15313	CHAPA MANUF. COMPENSADO NAVAL 14,00 COM TRATAMENTO AUTO CLAVE 2,50X1,60	NEOBUS	CH	R\$ 275,00	50	R\$ 13.750,00		

Lote: 13

- **alteração quantitativo** (1,4168678554376%)

Acréscimo R\$ 7.405,50 (sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: 2458 – MMP VEPEL DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA.						Código: 058226			
Pregão Eletrônico nº. 0036/2020						Processo: 202000351			
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Quantidade do Acréscimo	Valor Total		
1	14693	TAPETE DE REVESTIMENTO DA CARROCERIA NEOBUS-AZUL, ANO 2011, 2 X 1	NEOBUS	MT	R\$ 246,85	30	R\$ 7.405,50		

Totais acréscimos R\$ 57.066,70

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 579.733,65 (quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato.

.....

.....

Parágrafo Terceiro – deverá a CONTRATADA, apresentar no rol de documentos que acompanham a nota fiscal na entrega dos itens, nota fiscal recente da compra do material, para comprovar que a repactuação ainda é necessária, demonstrando analiticamente o aumento ou diminuição dos custos, para que se comprove a manutenção do valor absorvido como desequilíbrio, visto que a majoração pode ser temporária ou ainda apresentar um decréscimo relevante desse nível (deflação) de acordo com a Nota Fiscal de compra do fornecedor, o que ensejaria novo reequilíbrio.”


CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 24 de setembro de 2021.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____